



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.005876/2022-48**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a aquisição de mobiliário para estruturar os novos setores que vêm sendo implantados na UFDPAr, conforme segue:

- LÍGIA CARVALHO QUEIROZ - SIAPE nº 2264612, Cargo: Chefe da Divisão de Bens, setor: PRAD – UFDPAr);
- ADIEL COSTA DO NASCIMENTO – SIAPE nº 1264741, Cargo: Chefe do Serviço de Suprimentos, setor: DIVISÃO DE BENS/PRAD – UFDPAr;
- RICARDO JOSÉ FERRY SAMPAIO – SIAPE nº 3304972, Cargo: Assistente em Administração, setor: PRAD – UFDPAr.

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração